

## Artigo 12.º

**Falsas declarações**

A prestação de falsas declarações ou a prática de atos indevidos sobre funcionário da Câmara Municipal de Porto Moniz, nomeadamente do organismo com competência para análise das candidaturas, determina a cessação imediata da ajuda e a inibição ao seu acesso, durante um período de 24 meses após o conhecimento do facto, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal a que haja lugar.

## Artigo 13.º

**Publicitação**

1 — A Câmara Municipal reserva o direito de publicitar os apoios atribuídos ao abrigo do Programa de Ajuda na Participação Municipal em Medicamentos atribuídos com a periodicidade, nos locais e das formas que considerar mais conveniente.

2 — O número total de munícipes apoiados e do valor acumulado dos benefícios pagos serão publicitados anualmente, através do site do Município de Porto Moniz — [www.portomoniz.pt](http://www.portomoniz.pt)

## Artigo 14.º

**Alteração do Regulamento**

O presente Regulamento será objeto de revisão sempre que seja considerado indispensável para a sua aplicabilidade e agilidade processual, numa ótica de eficiência e eficácia para o beneficiário do programa, numa perspetiva de envolvimento e de responsabilização dos destinatários.

## Artigo 15.º

**Dúvidas e Omissões**

As dúvidas ou omissões suscitadas na interpretação e aplicação das presentes normas serão analisadas e resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal.

## Artigo 16.º

**Disposições Finais**

A aplicação deste Regulamento e os encargos decorrentes, serão oriundos de verbas a inscrever anualmente no Orçamento da Câmara Municipal de Porto Moniz.

## Artigo 17.º

**Entrada em Vigor**

O presente Regulamento entra em vigor após publicitação nos termos legais.

209248592

**MUNICÍPIO DA VIDIGUEIRA****Aviso n.º 606/2016**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 22 de outubro de 2015, foi autorizado o pedido de licença sem remuneração, ao trabalhador Pedro Miguel Galvão Parrança, de acordo com o estipulado no artigo 280.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a duração de 3 meses, com início em 01 de dezembro de 2015.

30 de dezembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Luís da Rosa Narra*.

309247871

**MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO****Aviso n.º 607/2016**

Luís Filipe Soromenho Gomes, presidente da câmara municipal de Vila Real de Santo António, torna público, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (adiante, RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua versão mais recente, dada pelo Decreto-Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que a câmara municipal, na reunião de 23 de setembro de 2015 e a assembleia municipal, na sessão 30 de setembro de 2015 aprovaram a delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Frente Ribeirinha de Vila Real de Santo António, incluindo, nos termos do n.º 2 do supracitado dispositivo legal, a Memória Descritiva e Justificativa, a Planta de Delimitação e o Quadro de Benefícios Fiscais.

Mais se informa o seguinte:

1 — Que os elementos que acompanham o projeto de delimitação da área de reabilitação definidos no n.º 2 do artigo 13.º do RJRU poderão ser consultados no sítio da internet da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, em [www.cm-vrsa.pt](http://www.cm-vrsa.pt).

2 — A entidade gestora do projeto, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º do RJRU, será a VRSA Sociedade de Gestão Urbana, E. M, S. A.

3 — A Área de Reabilitação Urbana da Frente Ribeirinha de Vila Real de Santo António terá, nos termos do artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais a atribuição dos seguintes benefícios fiscais em sede de impostos municipais:

i) Os prédios urbanos objeto de ações de reabilitação são isentos de imposto municipal sobre imóveis por um período de cinco anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão da mesma reabilitação.

ii) São isentas do IMT as aquisições de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado exclusivamente a habitação própria e permanente, na primeira transmissão onerosa do prédio reabilitado.

7 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, *Luís Filipe Soromenho Gomes*.

209248438

**Declaração de retificação n.º 39/2016**

Para os devidos efeitos torna-se público que foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 16 de novembro de 2015, a p. 33136, o Aviso n.º 13371/2015, a Alteração ao Plano de Pormenor da Zona de Expansão Poente de Monte Gordo (PPZEPMG), que saiu com uma incorreção, que agora se retifica e tem efeito retroativo à data da publicação do aviso não prejudicando os efeitos jurídicos do mesmo.

Onde se lê:

«Uma vez assegurado o enquadramento acima descrito e prevendo-se um prazo indicativo de 8 meses para a conclusão deste procedimento»

deve ler-se:

«Uma vez assegurado o enquadramento acima descrito estabelece-se o prazo de nove meses para a conclusão deste procedimento»

7 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Soromenho Gomes*.

609252893

**FREGUESIA DE ALVALADE****Aviso (extrato) n.º 608/2016****Listas definitivas dos candidatos admitidos e excluídos, listas dos primeiros métodos de seleção e convocatória para as provas de conhecimentos**

1 — Em conformidade com o disposto no artigo 30.º do anexo da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a Presidente de júri do procedimento concursal comum publicitado pelo Aviso n.º 12582/2015, no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 211-28 de outubro, e pela Declaração de Retificação n.º 997/2015, no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 220 — 10 de novembro, informa que se encontram afixadas em local visível e público na sede da Freguesia de Alvalade (Rua Conde de Arnoso, n.º 5-B, 1700-112 Lisboa) e disponíveis para consulta na sua página eletrónica (<http://www.jf-alvalade.pt/>) as listas definitivas dos candidatos admitidos e excluídos das referências publicitadas no Aviso supramencionado, após o período da audiência dos interessados.

2 — As listas do primeiro método de seleção a realizar — Avaliação Curricular ou Prova de Conhecimentos — encontram-se disponíveis nos locais em cima referenciados. Os candidatos deverão consultar as listas para tomarem conhecimento de qual o método de seleção que lhe é aplicável.

3 — Aos candidatos que irão efetuar as Provas de Conhecimentos, procede-se à sua convocatória. Todas as informações sobre as Provas encontram-se disponíveis na sede da Freguesia de Alvalade (Rua Conde de Arnoso, n.º 5-B, 1700-112 Lisboa) e na sua página eletrónica (<http://www.jf-alvalade.pt/>). Informa-se que apenas é permitido a consulta da legislação em papel, não comentada e/ou anotada.

18 de janeiro de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia, *André Moz Caldas*.

309270964